

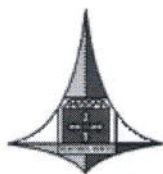
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal

Conselho de Administração – CONAD

ATA DA TRIGÉSIMA NONA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL.

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e quinze, às 10h38min, no auditório da Sede do Instituto de Previdência do Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Bloco B 1º Subsolo do Edifício Parque Cidade Corporate, realizou-se a trigésima nona reunião extraordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONAD/IPREV/DF, instituído pela Lei Complementar nº 769 de 30 de junho de 2008, como órgão superior que integra a estrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, sob a presidência do Sr. Denivaldo Alves do Nascimento que convidou a mim, Yara Fernanda Olimpio Brandão para secretariar a sessão, estando presentes os seguintes **Conselheiros Titulares:** Denivaldo Alves do Nascimento, Haroldo Alois Barth, Marcos Rogério Ferreira Guedes, Sílvio Zerbini Borges, Márcio Roberto Cirino de Paiva e Roberto Moisés dos Santos. **Conselheiros Suplentes:** Ricardo Andrade Vasconcelos, Francisco Alves de Sousa e Alberto Nascimento Lima. Participaram como convidados: a Diretora de Previdência do IPREV/DF, Dra. Raquel Galvão R. da Silva; o Diretor de Finanças e Administração, Sr. Ivan Alves dos Santos; a Diretora Jurídica, Dra. Anália dos Santos Silva, e a Chefe de Governança e Compliance, Sra. Márgara Raquel Cunha. Ao verificar o quorum, o Presidente declarou que na ausência dos titulares, os Conselheiros Ricardo Andrade Vasconcelos e Francisco Alves de Sousa participarão desta reunião na qualidade de titulares. Então se iniciou uma discussão acerca da ascendência dos Conselheiros Suplentes. O Conselheiro Roberto Moisés discorreu sobre a necessidade de se observar o previsto no § 4º do Artigo 88 da Lei Complementar 769/2008, que traz o seguinte texto: “cada membro do Conselho possuirá um suplente designado na forma deste artigo e nomeado pelo Governador do Distrito Federal”. O Conselheiro Márcio Paiva explicou que na ocorrência de vacância ou em qualquer impedimento, o suplente assume como titular, obedecendo à ordem cronológica de nomeação e citou o Artigo 9º do Regimento Interno do CONAD. O Conselheiro Roberto Moisés informou ainda que o Decreto nº 36.236, de 01 de janeiro de 2015, que trata das nomeações dos Conselheiros cujas Secretarias tiveram suas nomenclaturas alteradas, retornou a este Instituto para adequações e parecer jurídico do Instituto, inclusive no que se refere à designação dos membros suplentes vinculado a cada titular. A Diretoria Jurídica ao analisar o referenciado processo verificou que já existia no âmbito do Iprev/DF processo de igual assunto e foi solicitado o apenso dos mesmos. Após estudo por parte do instituto foram levantados vários apontamentos sendo necessária uma análise mais aprofundada do caso tendo em vista sua complexidade. A partir dessas informações foi elaborado um relatório com os apontamentos que geraram dúvidas, seguido de um parecer jurídico sobre a situação, ambos foram juntados aos autos e encaminhados à Douta Procuradoria Geral do Distrito Federal para análise e manifestação. O Conselheiro Sílvio Zerbini sugeriu que de acordo com o Parecer da PG/DF, no que se refere ao cumprimento do previsto no §4º do artigo 88 da Lei Complementar nº 769/2008, sejam pautados os pontos que estão em conflito na condução das reuniões. O Conselheiro Alberto



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal

Conselho de Administração - CONAD

Lima indicou o encaminhamento de que uma vez que se está trabalhando as propostas de alterações para a Lei Complementar 769/2008, então que seja feita adequação também para o item que trata da ascendência dos conselheiros suplentes. O Conselheiro Márcio Paiva concordou com o proposto. A Diretora Jurídica explicou que a ascendência dos suplentes nas reuniões não pode proceder de acordo com o artigo 9º do Regimento Interno do Conselho haja vista que fere diretamente o § 4º do artigo 88 da LC 769/2008. Após discussão, o Presidente do CONAD esclareceu que existe a real necessidade em adaptar o Regimento Interno à Legislação vigente, então informou que irá solicitar a CUT - Central Única dos Trabalhadores o envio de ofício com a indicação dos titulares e seus respectivos suplentes. Diante das explicações e dúvidas existentes acerca dos processos que tratam da composição do CONAD/DF, o Presidente do CONAD/DF, sobrestou as reuniões até que haja um posicionamento formal acerca dos processos que estão sendo analisados pela PG/DF. Após discussão, ficou decidido pelo colegiado que cada conselheiro procuraria a área jurídica de suas entidades representativas para discutir o assunto. A reunião foi encerrada às 13 horas e 20 minutos. Eu, Yara Fernanda Olimpio Brandão, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos Conselheiros.

DENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO

HAROLDO ALOIS BARTH

MARCOS ROGÉRIO FERREIRA GUEDES

SILVIO ZERBINI BORGES

MÁRCIO ROBERTO CIRINO DE PAIVA

ROBERTO MOISÉS DOS SANTOS

RICARDO ANDRADE VASCONCELOS

FRANCISCO ALVES DE SOUSA

ALBERTO NASCIMENTO LIMA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito
Federal - CONAD/IPREV/DF

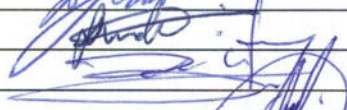
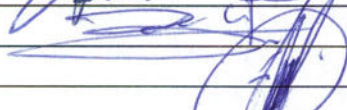
LISTA DE PRESENÇA DA 39ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CONAD

Data: 23/04/2015

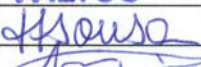
Horário: 09h

Local: Auditório da Sede do Instituto de Previdência do Distrito Federal - IPREV/DF

Conselheiros Titulares Representantes dos Segurados

Nome	Assinatura
1) Denivaldo Alves do Nascimento	
2) Cássio Alves de Moura	FALTOU
3) Nilza Cristina Gomes dos Santos	FALTOU
4) Haroldo Alois Barth	
5) Marcos Rogério Ferreira Guedes	
6) Sílvio Zerbini Borges	
7) Márcio Roberto Cirino de Paiva	

Conselheiros Suplentes Representantes dos Segurados

Nome	Assinatura
1) Jomar Mendes Gaspary	FALTOU
2) Ricardo Andrade Vasconcelos	
3) Washington Luís Dourado Gomes	FALTOU
4) Francisco Alves de Sousa	
5) Alberto Nascimento Lima	
6) Neuza Maria Vieira Fernandes	FALTOU
7) Francisco da Silva Leal Júnior	FALTOU



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito
Federal - CONAD/IPREV/DF

LISTA DE PRESENÇA DA 39ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CONAD

Data: 23/04/2015

Horário: 09h

Local: Auditório da Sede do Instituto de Previdência do Distrito Federal - IPREV/DF

Presidente e Vice-Presidente do IPREV

Roberto Moisés dos Santos	
---------------------------	--

Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização do Distrito Federal

Antônio Paulo Vogel de Medeiros	FALTOU
Alexandre Ribeiro Pereira Lopes	FALTOU

Secretário de Estado da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal

Leany Barreiro de Sousa Lemos	FALTOU
Renato Jorge Brown Ribeiro	FALTOU

Secretário de Estado da Secretaria de Relações Institucionais e Sociais do Governo do Distrito Federal

Marcos de Alencar Dantas	FALTOU
Manoel Antônio Vieira Alexandre	FALTOU

Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal

Leonardo Maurício Colombini Lima	FALTOU
Pedro Meneguetti	FALTOU

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal

Hélio Marcos Prates Doyle	FALTOU
Ricardo Borges Caputo Taffner	FALTOU

Representante da Câmara Legislativa do Distrito Federal

George Alexander Contarato Burns	FALTOU
Fernando Antônio de Aquino Pavie	FALTOU

XIII. Fazer-se presente, por meio dos recursos disponibilizados no AVA;
 XIV. Comunicar ao Coordenador do Curso o inadequado funcionamento dos recursos disponibilizados no AVA, durante o acompanhamento das atividades previstas no Plano de Tutoria;
 XV. Orientar e assessorar os cursistas no desenvolvimento das atividades pedagógicas e das interatividades, por intermédio do AVA, buscando mostrar a necessidade de se adquirir autonomia de aprendizagem e de desenvolver metodologia própria de estudo;
 XVI. Indicar ao cursista a necessidade de pesquisar a bibliografia, os links recomendados e sugeridos no material didático e os materiais complementares, para o aprofundamento dos conteúdos do curso;
 XVII. Corrigir as avaliações e dar feedback aos cursistas sobre o desempenho deles e, quando necessário, realizar as revisões de avaliações anteriores;
 XVIII. Entregar ao Coordenador do Curso, no prazo estabelecido, o Relatório de Tutoria, conforme modelo próprio, detalhando as atividades executadas e, sempre que solicitado, emitir relatórios periódicos com o registro da participação dos cursistas e com os tipos e os níveis de dificuldades que eles apresentam em relação aos tópicos dos módulos e aos materiais didáticos;
 XIX. Atuar em conformidade com o interesse público e respeitar os valores, a cultura e a individualidade dos cursistas;
 XX. Desenvolver outras atribuições inerentes à função de tutor;
 XXI. Cumprir todas as normas estabelecidas pela EGOV.

Art. 18. São direitos do conteudista:

I. Receber o Plano de Curso, com as diretrizes e especificações definidas pela EGOV;
 II. Receber o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso pelos serviços prestados, de acordo com a carga horária prevista para o curso e com as normas vigentes;
 III. Ser certificado pela atividade de conteudista.

Art. 19. São deveres do conteudista:

I. Apresentar a documentação exigida para atuação como conteudista;
 II. Preencher e assinar o Termo de Compromisso elaborado pela EGOV e de cessão de direitos autorais em que transfere à EGOV todos os direitos de autoria/propriedade do conteúdo produzido;
 III. Comunicar à EGOV, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de assinatura do Termo de Compromisso a eventual impossibilidade de realizar a atividade;
 IV. Cumprir os prazos e as demais diretrizes estabelecidas no Plano do Curso, conforme definido pela EGOV, atentando para o alcance da efetividade na prestação do serviço;
 V. Apresentar os conteúdos de acordo com calendário de produção a ser especificado pela EGOV;
 VI. Participar de reuniões e de atividades de capacitação, sempre que convocado pela coordenação do curso;
 VII. Dominar o conteúdo específico e a legislação vigente relacionada ao curso;
 VIII. Identificar a bibliografia, os links recomendados e sugeridos no material didático e os materiais complementares, para o aprofundamento dos conteúdos do curso pelos cursistas;
 IX. Propor atividades ou exercícios para cada aula, tópico ou módulo;
 X. Sugerir e especificar material complementar ou links para pesquisa;
 XI. Propor atividade interativa, como fórum ou chat, em cada aula ou módulo do curso ou de acordo com o projeto pedagógico;
 XII. Revisar o material didático para atualização e correção de impropriedades ou ajuste de conteúdo necessário por força de atos ou de fatos transcorridos desde a elaboração do material didático, desde que não caracterizado material novo ou ampliação de material;
 XIII. Realizar a revisão final dos conteúdos após a avaliação realizada pelo coordenador do curso;
 XIV. Alterar e adaptar o material elaborado após a primeira oferta do curso, se necessário;
 XV. Elaborar os conteúdos avaliativos;
 XVI. Desenvolver outras atribuições inerentes à função de conteudista;
 XVII. Cumprir todas as normas estabelecidas pela EGOV.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Os termos desta Ordem de Serviço aplicam-se, no que couber, aos cursos/eventos organizados e/ou certificados pela EGOV e realizados em ambientes externos.

Art. 21. Caberá à EGOV a decisão de cancelar ou prorrogar o curso/evento quando o número de inscritos ou participantes for inferior a 70% (setenta por cento) das vagas oferecidas.

Art. 22. Os cursos/eventos realizados nas instalações da EGOV obedecerão aos horários normatizados para o funcionamento do órgão.

Art. 23. O instrutor/tutor será submetido à avaliação por parte da EGOV e, em caso de desempenho insatisfatório, poderá ficar afastado das atividades de instrutoria por período de 2 (dois) anos.

Art. 24. O servidor, no desempenho da atividade de instrutoria, deverá observar o disposto na legislação que rege os direitos autorais referentes a quaisquer recursos, obras e conteúdos utilizados no curso/evento.

Art. 25. Nos casos de empréstimo das instalações, dos equipamentos e das salas de aula da EGOV para outros órgãos ou entidades da Administração Pública do GDF, deverá ser observado o estabelecido em normativo específico para esse fim e, no que couber, o disposto nesta Ordem de Serviço.

Art. 26. Os casos não previstos nesta Ordem de Serviço serão resolvidos pela Diretoria-Executiva da EGOV.

Art. 27. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Fica revogada a Ordem de Serviço nº 4, de 11 de novembro de 2013, publicada no DODF, de 12/11/2013.

JOSÉ WILSON GRANJEIRO OLIVEIRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA VIGESIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

Aos sete dias do mês de abril de dois mil e quinze, às 09h35min, no auditório da Sede do Instituto de Previdência do Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Bloco B 1º Subsolo do Edifício Parque Cidade Corporate, realizou-se a vigésima reunião ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONAD/IPREV/DF, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como órgão superior que integra a estrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, sob a presidência do Sr. Denivaldo Alves do Nascimento, que convidou a mim, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos para secretariar a sessão, estando presentes na reunião os Conselheiros Titulares: Denivaldo Alves do Nascimento, Cássio Alves de Moura, Nilza Cristina Gomes dos Santos, Haroldo Alois Barth, Marcos Rogério Ferreira Guedes, Silvio Zerbini Borges, Márcio Roberto Cirino de Paiva, Roberto Moisés dos Santos, Alexandre Ribeiro Pereira Lopes, Renato Jorge Brown Ribeiro, Manoel Antônio Vieira Alexandre, Pedro Meneguetti, e George Alexander Contarato Burns. Conselheiros Suplentes: Jomar Mendes Gaspary, Ricardo Andrade Vasconcelos e Francisco Alves de Sousa. Participaram como convidadas as Diretoras das respectivas Diretorias do IPREV/DF: Diretoria Jurídica - DIJUR; Diretoria de Previdência - DIPREV; e Diretoria de Investimentos - DIRIN. Verificada a existência de quórum, o Presidente do CONAD iniciou a sessão pelo Item 1 - Leitura da ata da 25ª reunião ordinária, visando sua aprovação e assinatura. Item 2 - Propostas de alterações na Lei Complementar nº 769 de 30 de junho de 2008. O Conselheiro Roberto Moisés apresentou por meio de slides, os artigos da referida Lei e as concernentes propostas de alterações. Os Conselheiros presentes ofereceram suas contribuições e ao final das discussões, propuseram a revogação do § 5º do artigo 16, bem como que os artigos de números 22, 72 e 74 fossem sobrestados para estudo mais detalhado. Em seguida, o Presidente do CONAD agendou uma reunião extraordinária para o dia 23 de abril de 2015, para darem prosseguimento às discussões acerca da temática, a qual será iniciada pelo artigo 76 que trata da taxa de administração. Item 3 - Assuntos Gerais. O Conselheiro Roberto Moisés informou a todos sobre a elaboração e necessidade de publicação do Código de Ética e programa de Educação Previdenciária e Financeira. O Conselheiro Cássio Moura solicitou que o assunto seja posto em pauta numa próxima reunião para apreciação e aprovação do colegiado. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a sessão às 13h13min. Eu, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos lavrei a presente ata que após lida, será assinada pelos Conselheiros.

ATA DA TRIGÉSIMA NONA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e quinze, às 10h38min, no auditório da Sede do Instituto de Previdência do Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Bloco B 1º Subsolo do Edifício Parque Cidade Corporate, realizou-se a trigésima nona reunião extraordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONAD/IPREV/DF, instituído pela Lei Complementar nº 769 de 30 de junho de 2008, como órgão superior que integra a estrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, sob a presidência do Sr. Denivaldo Alves do Nascimento que convidou a mim, Yara Fernanda Olimpio Brandão para secretariar a sessão, estando presentes os seguintes Conselheiros Titulares: Denivaldo Alves do Nascimento, Haroldo Alois Barth, Marcos Rogério Ferreira Guedes, Silvio Zerbini Borges, Márcio Roberto Cirino de Paiva e Roberto Moisés dos Santos. Conselheiros Suplentes: Ricardo Andrade Vasconcelos, Francisco Alves de Sousa e Alberto Nascimento Lima. Participaram como convidados: a Diretora de Previdência do IPREV/DF, Dra. Raquel Galvão R. da Silva; o Diretor de Finanças e Administração, Sr. Ivan Alves dos Santos, a Diretora Jurídica, Dra. Anália dos Santos Silva, e a Chefe de Governança e Compliance, Sra. Mângara Raquel Cunha. Ao verificar o quórum, o Presidente declarou que na ausência dos titulares, os Conselheiros Ricardo Andrade Vasconcelos e Francisco Alves de Sousa participarão desta reunião na qualidade de titulares. Então se iniciou uma discussão acerca da ascendência dos Conselheiros Suplentes. O Conselheiro Roberto Moisés discorreu sobre a necessidade de se observar o previsto no § 4º do Artigo 88 da Lei Complementar 769/2008, que traz o seguinte texto: "cada membro do Conselho possuirá um suplente designado na forma deste artigo e nomeado pelo Governador do Distrito Federal". O Conselheiro Márcio Paiva explicou que na ocorrência de vacância ou em qualquer impedimento, o suplente assume como titular, obedecendo à ordem

OBS: Tendo em vista, que foi publicada depois das retificações, esta já foi publicada com a numeração correta.

Robert Moisés informou ainda que o Decreto nº 36.236, de 01 de janeiro de 2015, O Conselho cronológica de nomeação e criou o Artigo 9º do Regimento Interno do CONAD. O Conselho Robert Moisés informou ainda que o Decreto nº 36.236, de 01 de janeiro de 2015, que trata das nomeações dos Conselheiros e parceres jurídicos cujas Secretarias tiveram suas nomenclaturas alteradas, retornou a este Instituto para adequações e parceres jurídicos do Instituto, inclusive no que se refere a designação dos membros suplentes vinculada a cada titular. A Diretoria Jurídica ao analisar o referenciado processo verificou que já existia no âmbito do Ipreve/DF processo de igual assunto e foi solicitado o apenso dos mesmos. Após estudo pelo parte do Instituto foram levantadas várias apontamentos sendo necessária uma análise mais aprofundada do caso tendo em vista sua complexidade. A partir dessas informações foi elaborado um relatório com os apontamentos que geraram dúvidas, segundo de um parecer jurídico sobre a situação, ambos foram juntados aos autos e encaminhado a Douta Procuradoria Geral do Distrito Federal para análise e manifestação. O Conselheiro Silvio Zerbini sugeriu que de acordo com o Parecer da PG/DF, no que se refere ao cumprimento do previsto no §4º do artigo 88 da Lei Complementar nº 769/2008, sejam limitados os pontos que estão em conflito na contagem das reuniões. O Conselheiro Alberto Lima indicou o encaminhamento de que uma vez que se está trabalhando as propostas de alterações para a Lei Complementar 769/2008, então que seja feita adequação também para o item que trata da ascendência dos conselheiros suplentes. O Conselheiro Márcio Paiva concordou com o proposto, a Diretoria Jurídica explicou que a ascendência dos suplentes nas reuniões não pode ser precedida de acordo com o artigo 9º do Regimento Interno do Conselho haja vista que fere diretamente o § 4º do artigo 88 da LC 769/2008. Após discussões, o Presidente do CONAD esclareceu que existe a real necessidade em adaptar o Regimento Interno a Legislação vigente, então informou que irá solicitar a CJTJ - Central Unida dos Trabalhadores o envio de ofício com a indicação dos titulares e seus respectivos suplentes. Diante das explicações e dúvidas existentes acerca dos processos que tratam da composição do CONAD/DF, o Presidente do CONAD/DF, sobrestou as reuniões até que haja um posicionamento formal acerca dos processos que estão sendo analisados pela PG/DF. Após discussão, ficou decidido pelo colegiado que cada conselheiro procuraria a área jurídica de suas entidades representativas para discutir o assunto. A reunião foi encerrada às 13 horas e 20 minutos. Eu, Yara Fernanda Brandão, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos Conselheiros.

ATA DA QUADROESIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL.

Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e quinze às quinze horas e trinta minutos, no auditório da Sede do Instituto de Previdência do Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Bloco B, 1º Subsolo do Edifício Parque Cidade Corporative, realizou-se a quadragésima reunião extraordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONAD/PREV/DF, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como órgão superior que integra a estrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, sob a presidência do Sr. Denivaldo Alves do Nascimento, que convidou a mim, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos para secretário, estando presentes na reunião os Conselheiros Titulares: Denivaldo Alves do Nascimento, Cassio Alves de Moura, Nilza Cristina Gomes dos Santos, Marcos Roberto Ferreira Guedes, Silvio Zerbini Borges, Márcio Roberto Cirino de Paiva, Marcos Roberto Brown Ribeiro, Manoel Antonio Vieira Alexandre, George Alexander Conataro Burns, Conselheiros Suplentes: Jomar Mendes Gaspar, Ricardo Andrade Vasconcelos, Francisco Alves de Sousa e Alberto Nascimento Lima. Participaram na qualidade de convidados: a Sr. Márcio Silveira e Silva - Presidente do Conselho Fiscal e o Sr. Márcio Cruz Borba - Conselheiro Titular desse Conselho. Ao verificar o quórum, o Presidente do CONAD declarou que os Senhores Jomar Mendes Gaspar e Ricardo Andrade Vasconcelos participaram desta reunião na qualidade de Conselheiros titulares haja vista que os Conselheiros Márcio Paiva e Renato Ribeiro chegaram após a elevação da 2ª chamada e iniciou a sessão pelo item 1 - Leitura da ata da 33ª reunião extraordinária do CONAD/PREV/DF. Após a realização da leitura, o colegiado decidiu suspender a aprovação da ata haja vista ausência do Conselheiro Roberto Moisés. O Presidente fez a leitura de uma ata cuja vista ausência do Conselheiro Roberto Moisés, ficando decidido tratar da Prestação de Contas no item 11. A Conselheira Márcia Silva discorreu sobre os impedimentos encontrados para deliberar sobre as contas do exercício do ano de 2014, haja vista que o Conselho não se encontra constituído, explicou que no mês de janeiro ocorreu a exoneração de um dos membros que representava o Governo naquele colegiado, e corroborou que deu ciência para deliberar sobre as contas do exercício do ano de 2014, haja vista que o Conselho não se encontra constituído, explicou que no mês de janeiro ocorreu a exoneração de um dos membros que representava o Governo naquele colegiado, e corroborou que deu ciência para deliberar sobre as contas do exercício do ano de 2014, haja vista que o Conselho não se encontra constituído, explicou que no mês de janeiro ocorreu a exoneração de um dos membros que representava o Governo naquele colegiado, e corroborou que deu ciência para deliberar sobre as contas do exercício do ano de 2014, haja vista que o Conselho não se encontra constituído, explicou que no mês de janeiro ocorreu a exoneração de um dos membros que representava o Governo naquele colegiado, e corroborou que deu ciência para deliberar sobre as contas do exercício do ano de 2014, haja vista que o Conselho não se encontra constituído, explicou que no mês de janeiro ocorreu a exoneração de um dos membros que representava o Governo naquele colegiado, e corroborou que deu ciência para deliberar sobre as contas do exercício do ano de 2014, haja vista que o Conselho não se encontra constituído, explicou que no mês de janeiro ocorreu a exoneração de um dos membros que representava o Governo naquele colegiado, e corroborou que deu ciência para deliberar sobre as contas do exercício do ano de 2014, haja vista que o Conselho não se encontra constituído, explicou que no mês de janeiro ocorreu a exoneração de um dos membros que representava o Governo naquele colegiado, e corroborou que deu ciência para deliberar sobre as contas do exercício do ano de 2014, haja vista que o Conselho não se encontra constituído, explicou que no mês de janeiro ocorreu a exoneração de um dos membros que representava o Governo naquele colegiado, e corroborou que deu ciência para deliberar sobre as contas do exercício do ano de 2014, haja vista que o Conselho não se encontra constituído, explicou que no mês de janeiro ocorreu a exoneração de um dos membros que representava o Governo naquele colegiado, e corroborou que deu ciência para deliberar sobre as contas do exercício do ano de 2014, haja vista que o Conselho não se encontra constituído, explicou que no mês de janeiro ocorreu a exoneração de um dos membros que representava o Governo naquele colegiado, e corroborou que deu ciência para deliberar sobre as contas do exercício do ano de 2014, haja vista que o Conselho não se encontra constituído, explicou que no mês de janeiro ocorreu a exoneração de um dos membros que representava o Governo naquele colegiado, e corroborou que deu ciência para deliberar sobre as contas do exercício do ano de 2014, haja vista que o Conselho não se encontra constituído, explicou que no mês de janeiro ocorreu a exoneração de um dos membros que representava o Governo naquele colegiado, e corroborou que deu ciência para deliberar sobre as contas do exercício do ano de 2014, haja vista que o Conselho não se encontra constituído, explicou que no mês de janeiro ocorreu a exoneração de um dos membros que representava o Governo naquele colegiado, e corroborou que deu ciência para deliberar sobre as contas do exercício do ano de 2014, haja vista que o Conselho não se encontra constituído, explicou que no mês de janeiro ocorreu a exoneração de um dos membros que representava o Governo naquele colegiado, e corroborou que deu ciência para deliberar sobre as contas do exercício do ano de 2014, haja vista que o Conselho não se encontra constituído, explicou que no mês de janeiro ocorreu a exoneração de um dos membros que representava o Governo naquele colegiado, e corroborou que deu ciência para deliberar sobre as contas do exercício do ano de 2014, haja vista que o Conselho não se encontra constituído, explicou que no mês de janeiro ocorreu a exoneração de um dos membros que representava o Governo naquele colegiado, e corroborou que deu ciência para deliberar sobre as contas do exercício do ano de 2014, haja vista que o Conselho não se encontra constituído, explicou que no mês de janeiro ocorreu a exoneração de um dos membros que representava o Governo naquele colegiado, e corroborou que deu ciência para deliberar sobre as contas do exercício do ano de 2014, haja vista que o Conselho não se encontra constituído, explicou que no mês de janeiro ocorreu a exoneração de um dos membros que representava o Governo naquele colegiado, e corroborou que deu ciência para deliberar sobre as contas do exercício do ano de 2014, haja vista que o Conselho não se encontra constituído, explicou que no mês de janeiro ocorreu a exoneração de um dos membros que representava o Governo naquele colegiado, e corroborou que deu ciência para deliberar sobre as contas do exercício do ano de 2014, haja vista que o Conselho não se encontra constituído, explicou que no mês de janeiro ocorreu a exoneração de um dos membros que representava o Governo naquele colegiado, e corroborou que deu ciência para deliberar sobre as contas do exercício do ano de 2014, haja vista que o Conselho não se encontra constituído, explicou que no mês de janeiro ocorreu a exoneração de um dos membros que representava o Governo naquele colegiado, e corroborou que deu ciência para deliberar sobre as contas do exercício do ano de 2014, haja vista que o Conselho não se encontra constituído, explicou que no mês de janeiro ocorreu a exoneração de um dos membros que representava o Governo naquele colegiado, e corroborou que deu ciência para deliberar sobre as contas do exercício do ano de 2014, haja vista que o Conselho não se encontra constituído, explicou que no mês de janeiro ocorreu a exoneração de um dos membros que representava o Governo naquele colegiado, e corroborou que deu ciência para deliberar sobre as contas do exercício do ano de 2014, haja vista que o Conselho não se encontra constituído, explicou que no mês de janeiro ocorreu a exoneração de um dos membros que representava o Governo naquele colegiado, e corroborou que deu ciência para deliberar sobre as contas do exercício do ano de 2014, haja vista que o Conselho não se encontra constituído, explicou que no mês de janeiro ocorreu a exoneração de um dos membros que representava o Governo naquele colegiado, e corroborou que deu ciência para deliberar sobre as contas do exercício do ano de 2014, haja vista que o Conselho não se encontra constituído, explicou que no mês de janeiro ocorreu a exoneração de um dos membros que representava o Governo naquele colegiado, e corroborou que deu ciência para deliberar sobre as contas do exercício do ano de 2014, haja vista que o Conselho não se encontra constituído, explicou que no mês de janeiro ocorreu a exoneração de um dos membros que representava o Governo naquele colegiado, e corroborou que deu ciência para deliberar sobre as contas do exercício do ano de 2014, haja vista que o Conselho não se encontra constituído, explicou que no mês de janeiro ocorreu a exoneração de um dos membros que representava o Governo naquele colegiado, e corroborou que deu ciência para deliberar sobre as contas do exercício do ano de 2014, haja vista que o Conselho não se encontra constituído, explicou que no mês de janeiro ocorreu a exoneração de um dos membros que representava o Governo naquele colegiado, e corroborou que deu ciência para deliberar sobre as contas do exercício do ano de 2014, haja vista que o Conselho não se encontra constituído, explicou que no mês de janeiro ocorreu a exoneração de um dos membros que representava o Governo naquele colegiado, e corroborou que deu ciência para deliberar sobre as contas do exercício do ano de 2014, haja vista que o Conselho não se encontra constituído, explicou que no mês de janeiro ocorreu a exoneração de um dos membros que representava o Governo naquele colegiado, e corroborou que deu ciência para deliberar sobre as contas do exercício do ano de 2014, haja vista que o Conselho não se encontra constituído, explicou que no mês de janeiro ocorreu a exoneração de um dos membros que representava o Governo naquele colegiado, e corroborou que deu ciência para deliberar sobre as contas do exercício do ano de 2014, haja vista que o Conselho não se encontra constituído, explicou que no mês de janeiro ocorreu a exoneração de um dos membros que representava o Governo naquele colegiado, e corroborou que deu ciência para deliberar sobre as contas do exercício do ano de 2014, haja vista que o Conselho não se encontra constituído, explicou que no mês de janeiro ocorreu a exoneração de um dos membros que representava o Governo naquele colegiado, e corroborou que deu ciência para deliberar sobre as contas do exercício do ano de 2014, haja vista que o Conselho não se encontra constituído, explicou que no mês de janeiro ocorreu a exoneração de um dos membros que representava o Governo naquele colegiado, e corroborou que deu ciência para deliberar sobre as contas do exercício do ano de 2014, haja vista que o Conselho não se encontra constituído, explicou que no mês de janeiro ocorreu a exoneração de um dos membros que representava o Governo naquele colegiado, e corroborou que deu ciência para deliberar sobre as contas do exercício do ano de 2014, haja vista que o Conselho não se encontra constituído, explicou que no mês de janeiro ocorreu a exoneração de um dos membros que representava o Governo naquele colegiado, e corroborou que deu ciência para deliberar sobre as contas do exercício do ano de 2014, haja vista que o Conselho não se encontra constituído, explicou que no mês de janeiro ocorreu a exoneração de um dos membros que representava o Governo naquele colegiado, e corroborou que deu ciência para deliberar sobre as contas do exercício do ano de 2014, haja vista que o Conselho não se encontra constituído, explicou que no mês de janeiro ocorreu a exoneração de um dos membros que representava o Governo naquele colegiado, e corroborou que deu ciência para deliberar sobre as contas do exercício do ano de 2014, haja vista que o Conselho não se encontra constituído, explicou que no mês de janeiro ocorreu a exoneração de um dos membros que representava o Governo naquele colegiado, e corroborou que deu ciência para deliberar sobre as contas do exercício do ano de 2014, haja vista que o Conselho não se encontra constituído, explicou que no mês de janeiro ocorreu a exoneração de um dos membros que representava o Governo naquele colegiado, e corroborou que deu ciência para deliberar sobre as contas do exercício do ano de 2014, haja vista que o Conselho não se encontra constituído, explicou que no mês de janeiro ocorreu a exoneração de um dos membros que representava o Governo naquele colegiado, e corroborou que deu ciência para deliberar sobre as contas do exercício do ano de 2014, haja vista que o Conselho não se encontra constituído, explicou que no mês de janeiro ocorreu a exoneração de um dos membros que representava o Governo naquele colegiado, e corroborou que deu ciência para deliberar sobre as contas do exercício do ano de 2014, haja vista que o Conselho não se encontra constituído, explicou que no mês de janeiro ocorreu a exoneração de um dos membros que representava o Governo naquele colegiado, e corroborou que deu ciência para deliberar sobre as contas do exercício do ano de 2014, haja vista que o Conselho não se encontra constituído, explicou que no mês de janeiro ocorreu a exoneração de um dos membros que representava o Governo naquele colegiado, e corroborou que deu ciência para deliberar sobre as contas do exercício do ano de 2014, haja vista que o Conselho não se encontra constituído, explicou que no mês de janeiro ocorreu a exoneração de um dos membros que representava o Governo naquele colegiado, e corroborou que deu ciência para deliberar sobre as contas do exercício do ano de 2014, haja vista que o Conselho não se encontra constituído, explicou que no mês de janeiro ocorreu a exoneração de um dos membros que representava o Governo naquele colegiado, e corroborou que deu ciência para deliberar sobre as contas do exercício do ano de 2014, haja vista que o Conselho não se encontra constituído, explicou que no mês de janeiro ocorreu a exoneração de um dos membros que representava o Governo naquele colegiado, e corroborou que deu ciência para deliberar sobre as contas do exercício do ano de 2014, haja vista que o Conselho não se encontra constituído, explicou que no mês de janeiro ocorreu a exoneração de um dos membros que representava o Governo naquele colegiado, e corroborou que deu ciência para deliberar sobre as contas do exercício do ano de 2014, haja vista que o Conselho não se encontra constituído, explicou que no mês de janeiro ocorreu a exoneração de um dos membros que representava o Governo naquele colegiado, e corroborou que deu ciência para deliberar sobre as contas do exercício do ano de 2014, haja vista que o Conselho não se encontra constituído, explicou que no mês de janeiro ocorreu a exoneração de um dos membros que representava o Governo naquele

uma tentativa faria parte da pauta para a próxima reunião extraordinária agendada para o dia 02 de junho de 2015. Item III - Previdência Complementar: A Conselheira Nilza dos Santos informou que no dia 20 de maio o Governo encaminhou sem o conhecimento do CONAD/IPREV/DF para a Câmara Legislativa, os projetos de Lei Complementar, flxa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões de que trata o art. 40, da Constituição Federal, autoriza a criação de entidade fechada de previdência complementar, na forma de fundação pública e de outras providências, e PL C 207/2015 que estabelece a aposentadoria do servidor no a integridade física, em conformidade com o art. 40, § 4º, inciso III, da Constituição Federal". A Conselheira falou que entende que o CONAD não é favorável à previdência complementar e citou o artigo 38 do PL 19 que altera a Lei Complementar 769/2008, bem como a composição do Conselho de Administração. Após discussão, o colégio resolveu apresentar naquela mesma data a CL/DF - Câmara Legislativa do Distrito Federal, uma nota de repúdio em manifestação contrária à apresentação dos projetos de Lei, e ao retrocesso que estes representam à conquista do trabalhador. Neste momento, os Conselheiros Manoel Vieira e Renato Ribeiro solicitaram licença para retirar-se da reunião. O Conselheiro Cassio Moura propôs que todos os membros presentes, se dirigissem a CL/DF, bem como fosse solicitada uma reunião com o Fórum na data de 28 de maio de 2015. O Conselheiro George Burns explicou que tendo em vista que os projetos foram apresentados em caráter de urgência, não haveria nenhuma ação que paralisasse o processo. Após discussão, o Presidente fez o seguinte encaminhamento: elaborar a Nota de Repúdio a ser entregue por todos os membros presentes a CL/DF, e em seguida encerrar a sessão às 12h 40min. Eu, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos, laurei a presente ata que após lida, será assinada pelos Conselheiros.

ATA DA QUADAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL.

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e quinze às 10 horas e 10 minutos, no auditório da Sede do Instituto de Previdência do Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Bloco B 1º Subsolo do Edifício Parque Cidade Corporativa, realizou-se a quadragésima primeira reunião extraordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONAD/IPREV/DF, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como órgão superior que integra a estrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, sob a presidência do Sr. Denivaldo Alves do Nascimento, que convidou a mim, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos para secretariar a sessão, estando presentes na reunião os Conselheiros Titulares: Denivaldo Alves do Nascimento, Cassio Alves de Moura, Nilza Cristina Gomes dos Santos, Marcos Rogério Ferreira Guedes, Sílvia Zerbini Borges, Marcelo Roberto Cirino de Paiva, Roberto Moisés dos Santos e George Alexander Burns. Conselheiros Suplentes: Ricardo Andrade Vasconcelos, Francisco Alves de Sousa, Alberto Nascimento Lima e Francisco da Silva Leal Junior. Participaram na qualidade de convidados: a Sra. Mirtes Silva e a Sra. Marcela Cruz Borja representando o Conselho Fiscal, os advogados Dr. José Haiton Lopes Junior, Dr. Lucas de Resende e Dr. Victor Nerya representando os segurados. Participaram ainda na condição de convidados e representantes dos Conselheiros do IPREV/DF: a Dra. Analia dos Santos Silva - Diretora da Diretoria Jurídica - DJUR/JIPREV/DF; a Dra. Raquel Galvão da Silva - Diretora da Diretoria de Previdência - DIPREV/IPREV/DF; o Sr. Ivan Alves dos Santos - Diretor da Diretoria Administrativa - DIAM/DIPREV/DF; a Sra. Regina Coeli Peliccano - Diretora da Diretoria de Investimentos - DIRIN/IPREV/DF; a Sra. Margaret Raquel Cunha - Chefe de Governança/Projetos e Compliance e o Sr. Guilherme Schuler - Assessor Especial de Auditoria do IPREV/DF. Verificada a existência de quorum, Presidente do CONAD - Cassio Moura solicitou a inversão da pauta, ficando como primeiro item a Previdência Complementar, onde trataram do envio dos Projetos de Lei encaminhados à Câmara Legislativa do DF. O Conselheiro Marcelo Paiva pediu que fosse acrescentado à pauta, um item para tratar do Terno de Acordo de Perímetro e Confissão de débitos publicado do DODF nº 101 de 27/05/2015. O Presidente do Conselho consultou o colégio de acatou, o qual se acatou. Após ter sido questionado acerca da ausência dos Conselheiros que representavam o governo, o Conselheiro Roberto Moisés justificou e na oportunidade, leu um documento elaborado pela DJUR/IPREV/DF que questionando a reunião extraordinária, haja vista que por deliberação do colégio do Conselho de Previdência complementar, onde trataram do envio dos Projetos de Lei encaminhados à Câmara Legislativa do DF. O Conselheiro Marcelo Paiva pediu que fosse acrescentado à pauta, um item para tratar do Terno de Acordo de Perímetro e Confissão de débitos publicado do DODF nº 101 de 27/05/2015. O Presidente do Conselho consultou o colégio de acatou, o qual se acatou. Após ter sido questionado acerca da ausência dos Conselheiros que representavam o governo, o Conselheiro Roberto Moisés justificou e na oportunidade, leu um documento elaborado pela DJUR/IPREV/DF que questionando a reunião extraordinária, haja vista que por deliberação do colégio do Conselho de Previdência complementar, onde trataram do envio dos Projetos de Lei encaminhados à Câmara Legislativa do DF. O Conselheiro Marcelo Paiva pediu que fosse acrescentado à pauta, um item para tratar do Terno de Acordo de Perímetro e Confissão de débitos publicado do DODF nº 101 de 27/05/2015. O Presidente do Conselho consultou o colégio de acatou, o qual se acatou. Após ter sido questionado acerca da ausência dos Conselheiros que representavam o governo, o Conselheiro Roberto Moisés justificou e na oportunidade, leu um documento elaborado pela DJUR/IPREV/DF que questionando a reunião extraordinária, haja vista que por deliberação do colégio do Conselho de Previdência complementar, onde trataram do envio dos Projetos de Lei encaminhados à Câmara Legislativa do DF. O Conselheiro Marcelo Paiva pediu que fosse acrescentado à pauta, um item para tratar do Terno de Acordo de Perímetro e Confissão de débitos publicado do DODF nº 101 de 27/05/2015. O Presidente do Conselho consultou o colégio de acatou, o qual se acatou. Após ter sido questionado acerca da ausência dos Conselheiros que representavam o governo, o Conselheiro Roberto Moisés justificou e na oportunidade, leu um documento elaborado pela DJUR/IPREV/DF que questionando a reunião extraordinária, haja vista que por deliberação do colégio do Conselho de Previdência complementar, onde trataram do envio dos Projetos de Lei encaminhados à Câmara Legislativa do DF. O Conselheiro Marcelo Paiva pediu que fosse acrescentado à pauta, um item para tratar do Terno de Acordo de Perímetro e Confissão de débitos publicado do DODF nº 101 de 27/05/2015. O Presidente do Conselho consultou o colégio de acatou, o qual se acatou. Após ter sido questionado acerca da ausência dos Conselheiros que representavam o governo, o Conselheiro Roberto Moisés justificou e na oportunidade, leu um documento elaborado pela DJUR/IPREV/DF que questionando a reunião extraordinária, haja vista que por deliberação do colégio do Conselho de Previdência complementar, onde trataram do envio dos Projetos de Lei encaminhados à Câmara Legislativa do DF. O Conselheiro Marcelo Paiva pediu que fosse acrescentado à pauta, um item para tratar do Terno de Acordo de Perímetro e Confissão de débitos publicado do DODF nº 101 de 27/05/2015. O Presidente do Conselho consultou o colégio de acatou, o qual se acatou. Após ter sido questionado acerca da ausência dos Conselheiros que representavam o governo, o Conselheiro Roberto Moisés justificou e na oportunidade, leu um documento elaborado pela DJUR/IPREV/DF que questionando a reunião extraordinária, haja vista que por deliberação do colégio do Conselho de Previdência complementar, onde trataram do envio dos Projetos de Lei encaminhados à Câmara Legislativa do DF. O Conselheiro Marcelo Paiva pediu que fosse acrescentado à pauta, um item para tratar do Terno de Acordo de Perímetro e Confissão de débitos publicado do DODF nº 101 de 27/05/2015. O Presidente do Conselho consultou o colégio de acatou, o qual se acatou. Após ter sido questionado acerca da ausência dos Conselheiros que representavam o governo, o Conselheiro Roberto Moisés justificou e na oportunidade, leu um documento elaborado pela DJUR/IPREV/DF que questionando a reunião extraordinária, haja vista que por deliberação do colégio do Conselho de Previdência complementar, onde trataram do envio dos Projetos de Lei encaminhados à Câmara Legislativa do DF. O Conselheiro Marcelo Paiva pediu que fosse acrescentado à pauta, um item para tratar do Terno de Acordo de Perímetro e Confissão de débitos publicado do DODF nº 101 de 27/05/2015. O Presidente do Conselho consultou o colégio de acatou, o qual se acatou. Após ter sido questionado acerca da ausência dos Conselheiros que representavam o governo, o Conselheiro Roberto Moisés justificou e na oportunidade, leu um documento elaborado pela DJUR/IPREV/DF que questionando a reunião extraordinária, haja vista que por deliberação do colégio do Conselho de Previdência complementar, onde trataram do envio dos Projetos de Lei encaminhados à Câmara Legislativa do DF. O Conselheiro Marcelo Paiva pediu que fosse acrescentado à pauta, um item para tratar do Terno de Acordo de Perímetro e Confissão de débitos publicado do DODF nº 101 de 27/05/2015. O Presidente do Conselho consultou o colégio de acatou, o qual se acatou. Após ter sido questionado acerca da ausência dos Conselheiros que representavam o governo, o Conselheiro Roberto Moisés justificou e na oportunidade, leu um documento elaborado pela DJUR/IPREV/DF que questionando a reunião extraordinária, haja vista que por deliberação do colégio do Conselho de Previdência complementar, onde trataram do envio dos Projetos de Lei encaminhados à Câmara Legislativa do DF. O Conselheiro Marcelo Paiva pediu que fosse acrescentado à pauta, um item para tratar do Terno de Acordo de Perímetro e Confissão de débitos publicado do DODF nº 101 de 27/05/2015. O Presidente do Conselho consultou o colégio de acatou, o qual se acatou. Após ter sido questionado acerca da ausência dos Conselheiros que representavam o governo, o Conselheiro Roberto Moisés justificou e na oportunidade, leu um documento elaborado pela DJUR/IPREV/DF que questionando a reunião extraordinária, haja vista que por deliberação do colégio do Conselho de Previdência complementar, onde trataram do envio dos Projetos de Lei encaminhados à Câmara Legislativa do DF. O Conselheiro Marcelo Paiva pediu que fosse acrescentado à pauta, um item para tratar do Terno de Acordo de Perímetro e Confissão de débitos publicado do DODF nº 101 de 27/05/2015. O Presidente do Conselho consultou o colégio de acatou, o qual se acatou. Após ter sido questionado acerca da ausência dos Conselheiros que representavam o governo, o Conselheiro Roberto Moisés justificou e na oportunidade, leu um documento elaborado pela DJUR/IPREV/DF que questionando a reunião extraordinária, haja vista que por deliberação do colégio do Conselho de Previdência complementar, onde trataram do envio dos Projetos de Lei encaminhados à Câmara Legislativa do DF. O Conselheiro Marcelo Paiva pediu que fosse acrescentado à pauta, um item para tratar do Terno de Acordo de Perímetro e Confissão de débitos publicado do DODF nº 101 de 27/05/2015. O Presidente do Conselho consultou o colégio de acatou, o qual se acatou. Após ter sido questionado acerca da ausência dos Conselheiros que representavam o governo, o Conselheiro Roberto Moisés justificou e na oportunidade, leu um documento elaborado pela DJUR/IPREV/DF que questionando a reunião extraordinária, haja vista que por deliberação do colégio do Conselho de Previdência complementar, onde trataram do envio dos Projetos de Lei encaminhados à Câmara Legislativa do DF. O Conselheiro Marcelo Paiva pediu que fosse acrescentado à pauta, um item para tratar do Terno de Acordo de Perímetro e Confissão de débitos publicado do DODF nº 101 de 27/05/2015. O Presidente do Conselho consultou o colégio de acatou, o qual se acatou. Após ter sido questionado acerca da ausência dos Conselheiros que representavam o governo, o Conselheiro Roberto Moisés justificou e na oportunidade, leu um documento elaborado pela DJUR/IPREV/DF que questionando a reunião extraordinária, haja vista que por deliberação do colégio do Conselho de Previdência complementar, onde trataram do envio dos Projetos de Lei encaminhados à Câmara Legislativa do DF. O Conselheiro Marcelo Paiva pediu que fosse acrescentado à pauta, um item para tratar do Terno de Acordo de Perímetro e Confissão de débitos publicado do DODF nº 101 de 27/05/2015. O Presidente do Conselho consultou o colégio de acatou, o qual se acatou. Após ter sido questionado acerca da ausência dos Conselheiros que representavam o governo, o Conselheiro Roberto Moisés justificou e na oportunidade, leu um documento elaborado pela DJUR/IPREV/DF que questionando a reunião extraordinária, haja vista que por deliberação do colégio do Conselho de Previdência complementar, onde trataram do envio dos Projetos de Lei encaminhados à Câmara Legislativa do DF. O Conselheiro Marcelo Paiva pediu que fosse acrescentado à pauta, um item para tratar do Terno de Acordo de Perímetro e Confissão de débitos publicado do DODF nº 101 de 27/05/2015. O Presidente do Conselho consultou o colégio de acatou, o qual se acatou. Após ter sido questionado acerca da ausência dos Conselheiros que representavam o governo, o Conselheiro Roberto Moisés justificou e na oportunidade, leu um documento elaborado pela DJUR/IPREV/DF que questionando a reunião extraordinária, haja vista que por deliberação do colégio do Conselho de Previdência complementar, onde trataram do envio dos Projetos de Lei encaminhados à Câmara Legislativa do DF. O Conselheiro Marcelo Paiva pediu que fosse acrescentado à pauta, um item para tratar do Terno de Acordo de Perímetro e Confissão de débitos publicado do DODF nº 101 de 27/05/2015. O Presidente do Conselho consultou o colégio de acatou, o qual se acatou. Após ter sido questionado acerca da ausência dos Conselheiros que representavam o governo, o Conselheiro Roberto Moisés justificou e na oportunidade, leu um documento elaborado pela DJUR/IPREV/DF que questionando a reunião extraordinária, haja vista que por deliberação do colégio do Conselho de Previdência complementar, onde trataram do envio dos Projetos de Lei encaminhados à Câmara Legislativa do DF. O Conselheiro Marcelo Paiva pediu que fosse acrescentado à pauta, um item para tratar do Terno de Acordo de Perímetro e Confissão de débitos publicado do DODF nº 101 de 27/05/2015. O Presidente do Conselho consultou o colégio de acatou, o qual se acatou. Após ter sido questionado acerca da ausência dos Conselheiros que representavam o governo, o Conselheiro Roberto Moisés justificou e na oportunidade, leu um documento elaborado pela DJUR/IPREV/DF que questionando a reunião extraordinária, haja vista que por deliberação do colégio do Conselho de Previdência complementar, onde trataram do envio dos Projetos de Lei encaminhados à Câmara Legislativa do DF. O Conselheiro Marcelo Paiva pediu que fosse acrescentado à pauta, um item para tratar do Terno de Acordo de Perímetro e Confissão de débitos publicado do DODF nº 101 de 27/05/2015. O Presidente do Conselho consultou o colégio de acatou, o qual se acatou. Após ter sido questionado acerca da ausência dos Conselheiros que representavam o governo, o Conselheiro Roberto Moisés justificou e na oportunidade, leu um documento elaborado pela DJUR/IPREV/DF que questionando a reunião extraordinária, haja vista que por deliberação do colégio do Conselho de Previdência complementar, onde trataram do envio dos Projetos de Lei encaminhados à Câmara Legislativa do DF. O Conselheiro Marcelo Paiva pediu que fosse acrescentado à pauta, um item para tratar do Terno de Acordo de Perímetro e Confissão de débitos publicado do DODF nº 101 de 27/05/2015. O Presidente do Conselho consultou o colégio de acatou, o qual se acat